



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 595/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONTROLE DE PESSOAL

Considerando o disposto no artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 550/2025, para retirar a servidora Adriana da Silva Pereira, da COMISSÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, cuja composição ficará:

PRESIDENTE

Maria Estela Dorea dos Santos

MEMBROS

Alessandro Fernandes Sampaio
Álvaro Machado
Andrea Blunck Salazar
Arthur da Silva Carrilho
Camila Eliotério Scaldaferro
Carlinho Simião Correia
Carlos Henrique Marques Elias
Claudilene Rodrigues Côrrea
Franciele Ribeiro Siqueira
Francisco Edilker Dantas Galdino
Gilenilda Ribeiro da Conceição
Girlane Marques de Feitas Cardoso
Guilherme Miranda Piassaroli
Gustavo Carvalho Schattner
Igor Moraes Zancanela
Ilma Sabino dos Santos
Israel Bispo dos Santos
Johnny Magalhães
Kesia Sodré Fonseca Repeker
Klayanne Souza Machado
Letícia da Silva Santos
Marcelo Pires de Oliveira
Marcos Lopes dos Santos
Maria Aparecida Thomaz Pinheiro
Mariana da Silva Souza
Marina Soares de Almeida
Marques dos Santos Americo
Michelle Da Conceição Tres Santana
Nelson Gama de Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 595/2025.

Otávio Augusto Bittencourt Macedo Corona

Pedro Henrique do Nascimento Silva

Rodrigo Costa Franca Favoreto

Valeria Cristina Verneck Fundão

Vanessa de Jesus dos Santos

Vitória Karolyne Macedo Righetti

Wagner Luiz Fonseca do Rosário

Wesley Tavares da Costa

Art. 2º A referida Comissão executará atividades referentes ao controle de pessoal referente aos servidores públicos de todas as unidades gestoras, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/10/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal